



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____/2024	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024	INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 11.256.062/0001-85 com sede na Av. Tenente Xavier de Araújo, nº 100, Centro, Ibirajuba/PE, neste ato representado pela sua atual Prefeita, **Maria Izalta Silva Lopes Gama**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 588.176.704-72 e RG sob o nº 3178441 SDS/PE, residente e domiciliada à Travessa das Flores, nº 24, Centro, Ibirajuba/PE.

CONTRATADO: FRANCISO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 32.482.767/0001-90, com sede a Rua General Candido Borges Castelo Branco, 125, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.670-170, e-mail: jrmidiacd@gmail.com, telefone: (81) 3454-5029, representado pela Sr. Francisco Soares da Costa Junior, inscrita no CPF nº 100.371.624-54, através de instrumento de Procuração, para apresentação do artista **PEDRINHO PEGAÇÃO**.

DO OBJETO:

PRIMEIRA – Constitui objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR PEDRINHO PEGAÇÃO**, de acordo com o processo licitatório efetuado pela Comissão de Contratação, na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 060/2024, PROCESSO 031/2024**, devidamente homologada pelo Ordenador, do qual este contrato é parte integrante.

DO FORNECIMENTO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

SEGUNDA – O CONTRATADO fornecerá a **APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR PEDRINHO PEGAÇÃO**, objeto deste contrato na proposta e no processo licitatório.

TERCEIRA – O CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, por 01 hora e 45 minutos de **APRESENTAÇÃO DA ARTISTICA DO CANTOR PEDRINHO PEGAÇÃO**, aqui contratado.

1º - Os pagamentos serão ser efetuado após a apresentação do artista, no prazo de até 30 (trinta) dias da execução dos serviços, com a devida apresentação da respectiva fatura no setor competente do órgão Licitante, devidamente aceita.

DA VIGÊNCIA:

QUARTA – Este contrato vigorará até o dia 01 de janeiro de 2025, data prevista para o show, a contar da sua assinatura, observadas as exigências do **Art. 105 da Lei nº 14.133/21**.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

**FRANCISCO S
DA COSTA
JUNIOR:3248
2767000190**

Assinado de forma digital por
FRANCISCO S DA COSTA
JUNIOR:32482767000190
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE,
l=Recife, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A1, ou=23583689000120,
ou=videoconferencia,
cn=FRANCISCO S DA COSTA
JUNIOR:32482767000190



QUINTA - Executado este instrumento pelo **CONTRATADO**, seu objeto será recebido pelo **CONTRATANTE** em caráter definitivo nos casos de que tratam os **Art. 140** da Lei nº **14.133/21**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEXTA – Os recursos destinados para a execução deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 02.03.0 – SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.0 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO: PROMOÇÃO DE ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS, CÍVICAS E RELIGIOSAS
DESPESA: 230 – 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 500.0000– recursos não vinculados a impostos

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 02.10.0 – SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.0 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO: PROMOÇÃO DE ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS, CÍVICAS E RELIGIOSAS
DESPESA: 230 – 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO: 500.0000– recursos não vinculados a impostos

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

SÉTIMA–O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no **Art. 104** da Lei nº **14.133/21**.

OITAVA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes dos **Arts. 115 e 117** da Lei nº **14.133/21**, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

NONA – São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados nos **Arts 138 e 165** da Lei nº **14.133/21**.

DÉCIMA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº **14.133/21**, manter, durante toda execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

DAS ALTERAÇÕES:

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

**FRANCISCO
S DA COSTA
JUNIOR:3248
2767000190**

Assinado de forma digital por
FRANCISCO S DA COSTA
JUNIOR:32482767000190
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE,
l=Recife, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=23583689000120,
ou=videoconferencia,
cn=FRANCISCO S DA COSTA
JUNIOR:32482767000190



DÉCIMA PRIMEIRA – As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do **Art. 124** da Lei nº **14.133/21**, formalizadas previamente por Tempo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

DAS PENALIDADES:

DÉCIMA SEGUNDA – Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos **Arts. 90, 124, 156, 162, 163 e 167**, da Lei nº **14.133/21** o **CONTRATANTE** aplicará a multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela **CONTRATADA** à Secretaria de Gestão Financeira, no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte do **CONTRATANTE**.

DA RESCISÃO:

DÉCIMA TERCEIRA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei nº **14.133/21**, notadamente nos **Arts. 137, 139 e 155**, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DÉCIMA QUARTA– O **CONTRATANTE** declara, sob pena de rescisão deste Contrato que conhece todos os termos do processo licitatório, em relação à eventual anulação do mesmo.

DO FORO:

DÉCIMA QUINTA – As partes, ora contratadas, elegem o foro da Comarca de Altinho/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ação, porventura, oriundas do presente contrato. E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAJUBA/PE**

Maria Izalta Silva Lopes Gama
Prefeita do Município
Contratante

Ibirajuba, PE, 23 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO S
DA COSTA**

JUNIOR: 32482767000190

7000190

Francisco Soares da Costa Junior

CPF nº 100.371.624-54

Contratado

Assinado de forma digital por
FRANCISCO S DA COSTA
JUNIOR:32482767000190
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, l=Recife,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil, ou=BEB, ou=REP e-CNPJ A1,
ou=23583689000190,
ou=vide conferência, cn=FRANCISCO
S DA COSTA JUNIOR:32482767000190

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____